



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**LEI N° 1.208, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a desafetação de área caracterizada como “Sistema de Lazer da Quadra O do Jardim Primavera” para a classe dos bens dominicais, e dá outras providências.”*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum para enquadramento na classe de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município de Boa Esperança do Sul, objeto da Matrícula n.º 7880 do Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito/SP, com área superficial de 2.840,23 metros quadrados, caracterizada como área para sistema de lazer situada na Rua dos Perri esquina com a Avenida Bendito da Silva Braga, com a seguinte descrição conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico anexos a esta Lei:

I – Imóvel urbano, constituído do Sistema de Lazer da Quadra O do Jardim Primavera, com área de 2.840,23 metros quadrados, que inicia em um ponto junto a Rua dos Pierri, em seu lado ímpar, junto ao terreno designado como lote 3 da Rua dos Pierri, matrícula 15.035; segue pela lateral da Rua dos Pierri com distância de 53,76 metros em linha reta e 13,35 metros em curva até encontrar a lateral par da Avenida Prefeito Benedito da Silva Braga (antes Avenida Marginal), segue por esta lateral com distância de 43,30 metros, até encontrar a lateral par da Rua dos Lopes (antes rua A), daí deflete a direita e segue confrontando com esta com distância de 13,19 metros em curva e 28,38 metros em linha reta, até encontrar o prédio comercial nº 88 da Rua dos Lopes, matrícula 19.033 (antes lote 1); deflete a direita e segue confrontando com este com distância de 30,00 metros; deflete a esquerda e segue numa distância de 30,00 metros, ainda confrontando com o prédio comercial nº 88 da Rua dos Lopes, até encontrar o lote 3 da Quadra O da Rua dos Pierri, matrícula 15.035, deflete a direita e segue confrontando com este com distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição

Art. 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Boa Esperança do Sul, 08 de maio de 2023.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal